

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2327 de 03/06/16

DECRETO N. 17.024, DE 20 DE MAIO DE 2016.

Institui o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o artigo 5º da Lei Federal n. 13.005, de 25 de junho de 2014, que dispõe sobre a execução do Plano Nacional de Educação e o cumprimento de suas metas;

Considerando o § 1º do artigo 4º da Lei n. 9.298, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 54.026/16;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação - FME, coordenado pela Secretaria de Educação, de caráter permanente, com a finalidade promover a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais e de acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - elaborar seu regimento interno, bem como da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria de Secretaria de Educação;

II - planejar e coordenar a realização de pelo menos quatro Conferências Municipais de Educação até 2025, conforme previsto na Lei n. 9.298, de 14 de outubro de 2015;

III - oferecer suporte técnico para organização e realização dos fóruns e da conferência e sua articulação com as deliberações das conferências regional, estadual e nacional de educação;

IV - planejar e organizar encontros para a discussão e o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação será integrado por representantes dos seguintes segmentos:

I - um membro da comunidade escolar, escolhido dentre os indicados pelos Conselhos de Classe e/ou Associação de Pais e Mestres;

II - um membro do movimento sindical, escolhido dentre os indicados pela Apeoesp, pelos sindicatos dos empregados e sindicatos patronais dos trabalhadores da área da educação;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

III - um membro da educação superior, escolhido dentre os indicados pelas instituições de educação superior com campus em São José dos Campos;

IV - um membro a ser indicado pela da Diretoria de Ensino da Região de São José dos Campos;

V - um membro a ser indicado pelo Centro de Educação Profissional da Fundação Hélio Augusto de Souza - Cephass/Fundhas;

VI - dois membros indicados pela Secretaria de Educação.

§ 1º Os membros do Fórum e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros do Fórum poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos/entidades com vista a ajudar no momento de preparação das conferências municipais e, como fonte de consulta para contribuir no acompanhamento do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no regimento interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos do presente Decreto, em especial o inciso II do artigo 2º.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinariamente ou extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu regimento interno.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação não será remunerada, porém considerada como relevante serviço prestado ao Município.

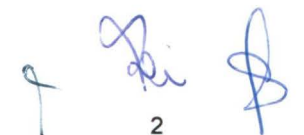
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de maio de 2016.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Luiz Carlos de Lima  
Secretário de Educação



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

